LEI Nº 1.097, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Fixa o piso salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º É fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ESF, do quadro de pessoal do Município de Chupinguaia no valor de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de repasses de recursos federais, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as providências orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de junho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde